



APROVADO

Em 03 / 11 / 2023

Presidente _____

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
Legislatura 2021-2024

PROJETO DE EMENDA 002/2023

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
CALÇADO/ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em cumprimento ao artigo 20, XIX da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário dessa Casa de Leis, o seguinte Projeto de Emenda:

Art. 1º A alínea do inciso V do art. 20 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 – São atribuições exclusivas da Câmara Municipal:

(...)

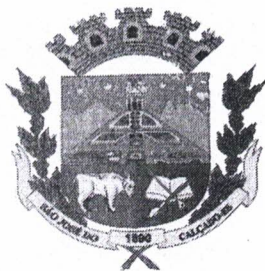
V- propor e aprovar o projeto de Lei que disponha sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores, na legislatura atual, anterior as eleições, referente aos subsídios a vigorarem durante a legislatura seguinte;

a) Os membros do Poder Executivo e Legislativo, detentores de mandato eletivo, serão remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Plenário Sizenando Sá Viana, 30 de outubro de 2023.


Roberto João Mozelli C. Vervloet
Vereador



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
Legislatura 2021-2024

PROJETO DE EMENDA 002/2023

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DO CALÇADO/ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em cumprimento ao artigo 20, XIX da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário dessa Casa de Leis, o seguinte Projeto de Emenda:

Art. 1º. O art. 20 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 – São atribuições exclusivas da Câmara Municipal:

(...)

V- propor e aprovar o projeto de lei que disponha sobre o subsídio dos Vereadores, que será fixado em cada legislatura para a subsequente, observados os limites previstos em Lei.

Parágrafo único. Propor e aprovar projeto de lei que disponha sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, observado os limites previstos em Lei.

- a) Os membros do Poder Executivo e Legislativo, detentores de mandato eletivo, serão remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Plenário Sizenando Sá Viana, 30 de outubro de 2023.

ROBERTO JOAO
MOZELLI CALHAU
VERVLOET:16989664746

Assinado digitalmente
por ROBERTO JOAO
MOZELLI CALHAU
VERVLOET:16989664746
Data: 2023.10.31
14:19:52 -0200

Roberto João Mozelli C. Vervloet

3

24

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

PROCESSO Nº 0425
PROTOCOLO Nº _____

Interessado: Presidente

DO: Protocolo

AO: Presidente

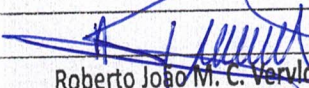
Para as devidas providências

Em 31 de outubro de 2023

Tramitação

ENCAMINHE-SE
PARA SESSÃO
DE 27/11/23

→ 2º Turno
SJC, 24/11


Roberto João M. C. Veruloet
Presidente da CMSJC